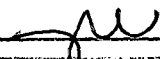


Segue(m) juntado(s), nesta data,
 documento(s) rubricado(s) sob n°
20 a 21 e folha de informação
 sob n° 2202.108.113....
 Ass: 

Diego Marinetto
 Técnico Administrativo
 RF. 11.478



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 32

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 80/2017

Ref.: OF-SGP23 nº 0915/2017

São Paulo, 10 de julho de 2017

DOCREC 449/2017
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RE. 11.478

Senhor Presidente

Por meio do ofício acima referenciado, essa Presidência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 550/01, de autoria do Vereador Toninho Paiva, aprovado em sessão de 7 de junho do corrente ano, que objetiva isentar os aposentados proprietários de imóveis, com renda mensal não superior a 3 (três) salários mínimos, do pagamento da taxa para remoção de árvores plantadas nos passeios defronte de suas residências.

No entanto, na conformidade das razões a seguir aduzidas, sou compelido a vetar a iniciativa com base no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município, na conformidade das razões a seguir aduzidas.

Segundo consta da justificativa da propositura, calca-se a pretendida isenção, entre outros fundamentos, no artigo 130, § 1º, da Lei Maior Local nos termos do qual "sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar e respeitados os direitos individuais e, nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte", tratando-se, como se vê, do princípio da capacidade contributiva a que se refere o artigo 145, § 1º, da Constituição Federal.

Aliando-se essa fundamentação ao disposto no artigo 1º do texto aprovado, que prevê a "isenção" do pagamento da "taxa" para remoção de árvores, chega-se à conclusão de que o seu autor enquadrrou a matéria como "efetiva isenção tributária", disciplinada na forma dos artigos 176 a 179 do Código Tributário Nacional - CTN.

Ocorre que a situação aqui retratada não se caracteriza como taxa, mas como preço público. Taxa e preço público (ou tarifa) não se confundem, pois apenas a primeira é espécie tributária constitucionalmente definida, que se submete às regras do Direito Público, enquanto a segunda é fruto de regime contratual, passível de flexibilização e de pagamento facultativo, não se sujeitando às regras e princípios do Direito Tributário. Por conseguinte, não cuidando o caso em apreço de tributo, não se aplica igualmente o instituto da isenção tributária, posto que a

EQUIPE

1 - AGO 2017

Protocolo 550-01-2017 51912 15:10 12/07/2017 51912 Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?ID=18399

DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF. 11.478

isenção é a dispensa do crédito tributário (CTN, artigo 175, inciso I), nem o aludido princípio da capacidade contributiva.

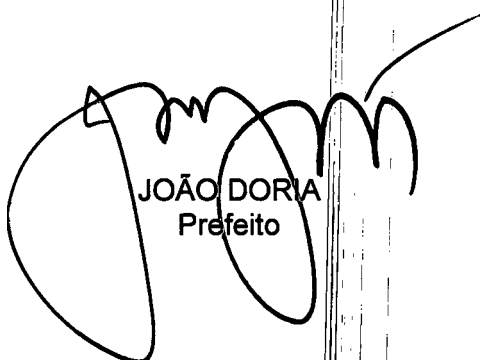
Com efeito, o preço público devido pelo munícipe que, a seu critério, nas hipóteses legalmente permitidas, solicitar a remoção de árvores plantadas defronte de seu imóvel, encontra-se previsto na Lei nº 10.365, de 22 de setembro de 1987, que disciplina o corte e a poda de vegetação de porte arbóreo existente no Município de São Paulo, de acordo com os valores fixados anualmente em decreto.

De outra parte, a colimada isenção acabaria por instituir privilégio injustificado, em descompasso com o princípio da isonomia, ou seja, da igualdade de todos perante a lei, consagrado no "caput" do artigo 5º da Constituição da República. A respeito do tema, Celso Antonio Bandeira de Mello preleciona que "a lei não pode conceder tratamento específico, vantajoso ou desvantajoso, em atenção a traços e circunstâncias peculiarizadoras de uma categoria de indivíduos se não houver adequação racional entre o elemento diferencial e o regime dispensado aos que se inserem na categoria diferenciada" (*in* O Conteúdo Jurídico do Princípio da Igualdade, Ed. RT, 1978, p. 50).

De fato, tal intento pretende dispensar da mencionada cobrança uma categoria de munícipe, a saber, o aposentado cuja renda mensal não seja superior a 3 (três) salários mínimos. Contudo, não se afigura juridicamente possível, sob o prisma da isonomia, conceder tal benefício para essas pessoas, desconsiderando outras que, muito embora não sejam aposentadas, também se enquadram na mesma faixa de rendimentos mensais, inclusive idosos, daí a injustiça social de sua adoção.

Nessas condições, evidenciadas as razões que me conduzem a vetar o texto vindo à sanção, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo-lhe os protestos de apreço e consideração.

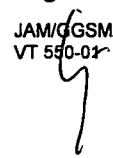

JOÃO DÓRIA
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GSM/bam
VT 550-01r




**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 22

do processo nº 01-550 de 2001, 02 / 08 / 17 (a) su

Diego Marinetto
Técnico Administrativo
RE. 11.478

LIDO HOJE	
ÀS COMISSÕES DE: 01 AGO 2017	
Const., Just. e Leg. Particip.	
Saúde, Prom. Soc., Hab., Idoso e Mulher	
	
PRESIDENTE	

À comissão competente:

02 / 08 / 2017

1732
Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RE. 11.232

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

Segue W juntado 5, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado 5 sob folha(s)
nº 933 20. Em 05 / 03 / 10.

João Carlos Dias Chaves
RF. 11.336 - 908-12



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 05/04/2019 15:51:56.

Folha nº 23 do Proc. nº PL 550 de 20 01 fls. 36
João Carlos Dias Chaves
RF 11.585 - SGP.12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

São Paulo, 20 de outubro de 2017.

Memo SGP.12 - nº 46/2017

Ao

Exmo. Sr. Vereador

Presidente de Comissão Permanente do Processo Legislativo

Informo a Vossa Excelência que as matérias legislativas constantes da lista abaixo receberam veto do prefeito:

VETO TOTAL
PL 777/2013 – Autores: Ver. Goulart e Rodrigo Goulart ALTERA O ART. 7º DA LEI Nº 11.198, DE 19 DE MAIO DE 1992, PARA ESTABELECEER A PROPORCIONALIDADE NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PL 738/2013 – Autor: Ver. Abou Anni DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE NA CIDADE DE SÃO PAULO DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO COM GÁS NATURAL VEICULAR - GNV - SOMENTE EFETUAREM A OPERAÇÃO DE ABASTECIMENTO EM VEÍCULOS SEM PASSAGEIROS E QUE ESTEJAM IDENTIFICADOS COM O "SELO GNV INMETRO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER
PL 149/2015 – Autor: Ver. Patricia Bezerra. DISPÕE QUE OS ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA DEVERÃO ACOMODAR, PARA EXIBIÇÃO EM ESPAÇO ÚNICO, ESPECÍFICO E DE DESTAQUE, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RECOMENDADOS PARA PESSOAS COM DIABETES, INTOLERANTES À LACTOSE E COM DOENÇA CELÍACA. COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER
PL 550/2001 – Autor: Ver. Toninho Paiva "ISENTA DO PAGAMENTO DA TAXA DE REMOÇÃO DE ÁRVORES OS APOSENTADOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER
PL 127/2017 – Autor: Ver. Rodrigo Gomes DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE O PODER PÚBLICO DIVULGAR INFORMAÇÕES RELATIVAS À CONSTRUÇÃO, AOS REPAROS E À MANUTENÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP-12

24
PL 550/2016
João Carlos
11.533

DE GALERIAS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA****COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.****PL 343/2017 – Autor: Ver. Dalton Silvano**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS HOTÉIS E TODOS OS ESTABELECIMENTOS E LOCAIS SIMILARES QUE OFERECEM OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA CÃES E GATOS INSTALADOS NA CIDADE DE SÃO PAULO, A INSTALAREM SISTEMAS DE GRAVAÇÃO POR CÂMERAS DE VÍDEO E DISPONIBILIZAR OS SERVIÇOS CONECTADAS A INTERNET ONLINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:**COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA****COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.****PL 35/2016 – Autor: Abou Anni**

ACRESCENTA O ART. 2º-B À LEI 10.154, DE 07 DE OUTUBRO DE 1986, QUE DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA****COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA****PL 574/2016 – Autor: Fernando Haddad – Executivo**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - QPE, DE CARGOS DE SUPERVISOR ESCOLAR, DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.****COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PL 550/2016 – Autores: Ver. Natalini; Ver. Toninho Paiva; Ver. Caio Miranda Carneiro; Ver. Aurélio Nomura; Ver. Dalton Silvano; Ver. Janaína Lima e Ver. Mário Covas Neto
INSTITUI E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DA FOME E DE PROMOÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DOS ALIMENTOS - PMEFSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.****COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER****PL 367/2017 – Autor: João Agripino da Costa Doria Junior – Executivo**

DISCIPLINA AS CONCESSÕES E PERMISSÕES DE SERVIÇOS, OBRAS E BENS PÚBLICOS QUE SERÃO REALIZADAS NO ÂMBITO DO PLANO MUNICIPAL DE DESESTATIZAÇÃO - PMD; INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI Nº 16.211, DE 27 DE MAIO DE 2015.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE****COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER****COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Como as razões do veto tem fundamentação abrangente, com implicação concomitante de aspectos de constitucionalidade ou legalidade, de interesse público e



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

atuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 05/04/2019 15:51:56.

Folha nº 25 do Proc. fls. 38
Nº PL 550/2001
João Carlos Dias Chaves
RF 11.336 - SGP.12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

de ordem financeira, subsumindo-se aos termos do artigo 364 do Regimento Interno, as Comissões competentes emitirão parecer conjunto.

Se necessário, informo que as razões de veto encontram-se publicadas e disponíveis em meio digital nas bases de dados da Câmara, bem como os autos dos projetos arrolados encontram-se disponíveis no setor da Equipe de Secretaria das Comissões do Processo Legislativo – SGP. 12, aguardando manifestação de Vossas Excelências para fins de cumprimento do art. 364 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

João Carlos Dias Chaves

Supervisor – SGP-12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo SGP.12

Folha nº 26 do Proc.
Nº PL 550 de 20 04
João Carlos das Chaves
RE 11.234 SGP.12

39

**SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO****Memo SGP.12 - nº 46/2017 – Vetos****20/10/2017**

GABINETE	SALA	RECEBIDO POR (NOME E RF)	DATA E HORA
Mario Covas Neto – PSDB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA	504	Marcelley 9029352 13:25	20/10/17
Jair Tatto – PT PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1018	Thaís Bontor RP: 940345	13:30 20/10
Souza Santos – PRB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE	1015	Carina Prates 28763	20/10
Toninho Paiva – PR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1121	Adriana 27865 13:28	20/10/17
Senival Moura - PT PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA	1008	André Luiz 226122 13:24	20/10/2017
Claudio Fonseca - PPS PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	616	Ricardo Toshio Sato 230811	20/10/17 13:22
Rute Costa - PSD PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER	1016	José Carlos 230681	20/10/17 13:32h

À SGP -



fls. 40

João Carlos Dias Chaves
RE. 11.836 - SGP-12

